



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO  
Av. Paulista, 1842 - Bairro Bela Vista - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

**PORTARIA 01/2018, DA PRESIDÊNCIA DA SEGUNDA TURMA, DE 26 DE  
FEVEREIRO DE 2018.**

*Altera a Portaria 01/2016 - UTU-2/TRF-3, de 18 de janeiro de 2016,*

**O PRESIDENTE DA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL  
FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**Considerando** o disposto no Cronograma de Julgamentos da Segunda Turma para o ano de 2018, disponibilizado na 203ª edição do Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, de 06/11/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Alterar a redação do art. 2º da Portaria 01/2016 - UTU-2/TRF-3, de 18 de janeiro de 2016, que passa a vigorar nos seguintes termos:

*"Art. 2º. A intimação das partes da inclusão do feito em pauta de julgamento de sessão não presencial incluirá a intimação para que manifestem eventual discordância quanto à forma de julgamento, no prazo de 5 (cinco) dias, advertindo-as de que a objeção, ainda que imotivada, implicará a retirada do feito da pauta, para oportuna inclusão em pauta de sessão presencial de julgamento, a ser definida pelo Desembargador Federal relator.*

*§1º. Caso manifestada a discordância de que trata o caput, poderá o Desembargador Federal relator, a seu critério, adiar a apreciação do feito para a sessão ordinária presencial subsequente, desde que o indique expressamente no módulo de julgamento do sistema GEDPRO ou PJ-e, o que será registrado na certidão de julgamento pelo secretário da sessão.*

*§2º. Nas sessões realizadas por meio exclusivamente eletrônico, poderão ser apreciados em mesa, a critério do Desembargador Federal relator, os processos adiados de sessões anteriores cujo julgamento admita sustentação oral, desde que as partes tenham sido intimadas, nos termos do caput deste artigo."*

**Art. 2º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

---



Documento assinado eletronicamente por **Luis Paulo Cotrim Guimaraes, Desembargador Federal**, em 26/02/2018, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3500844** e o código CRC **62B19D8B**.

0001014-94.2016.4.03.8000

3500844v3